

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB MATRIZ N.º 90.005/2025

PROCESSO N.º 21200.008121/2024-07

TIPO: MENOR PREÇO SOBRE O VALOR ANUAL DO PRÊMIO, CONFORME TÍTULO 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante a Pregoeira designada pela **PORTARIA PRESI N.º 345, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, sob o modo de disputa aberto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 25 de MARÇO de 2025 (TERÇA-FEIRA)

HORÁRIO: 14 horas e 30 minutos (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo **a contratação de empresa especializada para a contratação de Seguradora para prestação de serviços de seguro contra incêndio, queda de raio e explosão por qualquer causa, e cláusulas acessórias de vendaval e danos elétricos, do patrimônio imobiliário de propriedade e/ou de responsabilidade da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB e seu conteúdo (máquinas, equipamentos, móveis e utensílios), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital**

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Material e de Serviços – CATMAT/CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem **previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br**.

2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, credenciar-se previamente no Sicaf.

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas pela plataforma do Comprasnet, conforme descreve o item 10.4.5 deste Edital.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 38 da Lei 13.303/2016 e conforme o RLC da Conab:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei nº 13.303 de 2016;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pelo órgão sancionador, conforme art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

c) a empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei nº 13.303 de 2016;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial vinculada à Conab; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar sua proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, **o VALOR ANUAL DO PRÊMIO DA CONTRATAÇÃO, OBSERVANDO-SE O VALOR DE REFERÊNCIA DO TÍTULO 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, bem como a especificação clara e completa do objeto a ser executado, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusive os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o bem ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 19.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. **Após a fase de lances, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos na convocação pelo Pregoeiro, a versão escrita da sua proposta de preços.**

3.8. **O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor**, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) **as especificações do objeto**, conforme apresentado no Termo de Referência;

b) **o preço anual do prêmio**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias), que compreende o prêmio de seguro de todo o patrimônio da Companhia para cobertura dos imóveis de sua propriedade ou sob a sua responsabilidade e seu conteúdo (máquinas, equipamentos, móveis e utensílios), sendo o levantamento dos valores efetuado pelas Superintendências Regionais por solicitação da Gerência de Patrimônio e Seguros.

c) **o prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) **a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;**

e) **a declaração expressa** de que se responsabiliza pela execução contratual no prazo estabelecido no Termo de Referência;

f) **a declaração expressa** de elaboração independente de sua proposta comercial;

g) **os seguintes dados da licitante**: Razão Social, endereço, e-mail, celular/telefone/Fax da empresa e de seu representante, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. **A proposta comercial do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances**

3.10. **Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.**

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão atender, para tanto, as exigências e requisitos do Sistema Compras Governamentais.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão, bem como as regras e procedimentos estabelecidos no Sistema Compras Governamentais.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento).

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.8. A etapa de envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.8.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços adequada ao último lance, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar eletronicamente, os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 9.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 9 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
 - III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.2.9.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II - empresas brasileiras;
 - III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 9.2.9.2. As regras previstas no neste item 9.2.9 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, deverá encaminhar, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.**

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **caso solicitados pelo Pregoeiro**, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, à Comissão Permanente de Licitações – CPL da Matriz, em envelope fechado, no SGAS 901 Bloco “A” Lote 69, Sala C41 – Asa Sul, Brasília-DF CEP 70.390-010, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2025

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 9.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3 “b”, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

- a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
 - a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.2.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG=	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG=	<u>Ativo Total</u>
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC=	<u>Ativo Circulante</u>
	Passivo Circulante

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:**

10.4.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que caracterize que a Seguradora prestou ou vem prestando serviço de Seguro Patrimonial em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no item 3.1 do Anexo I do Termo de Referência.

- Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- Poderá ser admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.4.4.2. Certidão de Licenciamento e Certidão de Aportamento emitidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme Circular Susep nº 691/2023.

10.4.5. **DA VISTORIA**

10.4.5.1. A vistoria dos locais é facultativa e poderá ser realizada por representante legal da interessada devidamente identificado, mediante agendamento prévio o qual deverá ser formalizado por e-mail para o endereço: conab.gepas@conab.gov.br, em dia útil, no horário das 9h às 16h.

10.5. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais - o qual gerará um Relatório de Termos de Aceite, referentes à:**

- Condições de participação:**
 - Manifestando ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
 - Declarando que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- Declarações para fins de habilitação:**
 - de atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
 - de inexistência de impedimento à habilitação do fornecedor e de que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
 - de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:**
 - de observação aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento ao disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
 - de cumprimento à reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Declaração válida apenas para cooperativas):**
 - Manifestando participação da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso.**

10.6. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores da Conab;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo>).

10.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 19.3 e 19.4.

10.9. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.9. Será considerado vencedor deste prego o licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Declarado o vencedor, o Sistema abrirá o prazo mínimo de 10 minutos para o licitante manifestar sua intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta e, na sequência, novo prazo de 10 minutos para manifestar intenção recursal quanto à habilitação, período durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do

sistema, manifestar distintamente sua intenção de recurso quanto ao julgamento e à habilitação.

- 11.1.1. O Sistema processará automaticamente a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio da plataforma.
- 11.1.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita pelo sistema deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.1.3. A falta de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no sistema importará a decadência desse direito e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.1.4. Para efeito do disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- 11.1.5. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. O objeto deste Pregão será **adjudicado e homologado** pela autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma da legislação vigente e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O prazo de vigência do Contrato será de 5 (cinco) anos, conforme arts. 461 a 462 do RLC, contados da data de sua assinatura.

12.6.1. A cada período de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, o fiscal do contrato deverá manifestar-se justificadamente, sobre a vantajosidade da continuação da avença.

12.6.2. Não sendo mais vantajosa a continuação da prestação dos serviços na forma contratada, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato para tratativas de negociação com a contratada ou ultimar a rescisão contratual, verificando a existência de remanescentes na licitação de origem para convocação, objetivando a continuidade da prestação dos serviços.

12.7. A forma de prestação e de recebimento do objeto deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços do objeto contratado e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pela execução do objeto contratual descrito neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025 e correrão por meio da Natureza de Despesa **33.90.39.69**, do Programa de Trabalho (PT) **229503**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de recurso **1050**, do Plano Interno **ADM UNIDADE**.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no (endereço da Conab), neste (cidade/estado), devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Matriz ou Sureg – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

b) Anexo III - Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, 07 de março de 2025.

TATIANA DE FIGUEIREDO EMILIANO LEÃO
Comissão Permanente de Licitações da Matriz
Presidente da CPL

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Seguradora para prestação de serviços de seguro contra incêndio, queda de raio e explosão por qualquer causa, e cláusulas acessórias de vendaval e danos elétricos, do patrimônio imobiliário de propriedade e/ou de responsabilidade da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB e seu conteúdo (máquinas, equipamentos, móveis e utensílios), conforme especificações e condições constantes deste documento e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado. Para fins de julgamento das propostas o valor estimado será público. O modo de disputa adotado no certame será o aberto.

2. DO OBJETIVO

2.1. Manter o patrimônio imobiliário de propriedade e/ou de responsabilidade da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB e seu conteúdo (máquinas, equipamentos, móveis e utensílios), devidamente segurados, de forma que a Companhia seja indenizada na eventual ocorrência de tais sinistros.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Em cumprimento ao previsto no Decreto Lei 73/66 e Decreto nº 61.867/67, que determinam a obrigatoriedade de seguro de incêndio, de bens pertencentes à pessoas jurídicas, situados no País sendo obrigatória a contínua prestação do serviços, bem como o disposto na NOC 50.202 – Seguros.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 5 (cinco) anos, conforme arts. 461 a 462 do RLC, contados da data de sua assinatura.
- 4.2. A cada período de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, o fiscal do contrato deverá manifestar-se justificadamente, sobre a vantajosidade da continuação da avença.
- 4.3. Não sendo mais vantajosa a continuação da prestação dos serviços na forma contratada, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato para tratativas de negociação com a contratada ou ultimar a rescisão contratual, verificando a existência de remanescentes na licitação de origem para convocação, objetivando a continuidade da prestação dos serviços.

5. DO VALOR ESTIMADO

- 5.1. O valor anual estimado do Contrato é de **R\$ 2.620.000,00** (dois milhões, seiscentos e vinte mil reais).
- 5.2. Compreende o prêmio de seguro de todo o patrimônio da Companhia para cobertura dos imóveis de sua propriedade ou sob a sua responsabilidade e seu conteúdo(máquinas, equipamentos, móveis e utensílios), sendo o levantamento dos valores efetuado pelas Superintendências Regionais por solicitação da Gerência de Patrimônio e Seguros.

6. DO COSSEGURO

- 6.1. Será admitida a participação de seguradoras em regime de cosseguo, nos termos do Decreto-Lei n.º 73/1966, da Lei Complementar n.º126/2007, da Resolução CNSP n.º 164/2007, da Resolução CNSP nº 451 de 19/12/2022 e demais normas vigentes, devendo a proposta única, ser apresentada pela líder, elencando as cosseguradora(s), bem como o percentual de participação de cada entidade na aceitação dos riscos do objeto do contrato de seguro.
- 6.2. A constituição do cosseguo deve ser efetivada por compromisso público ou particular, assumido em conjunto pela seguradora líder e por cada uma das cosseguradoras, com a declaração expressa de que tal compromisso valerá para todos os termos e fases da contratação e, no caso de proposta de preço vencedora, para a(s) apólice(s) emitidas pela Seguradora líder.
- 6.3. Em havendo cosseguo, na(s) apólice(s) a ser(em) emitida(s) deve ser inserida uma cláusula dispondo que a seguradora líder é a única seguradora diretamente responsável, por si própria e pelas cosseguradoras, quanto ao fiel cumprimento de todos os compromissos assumidos conforme termo de referência da contratação, da proposta de preço apresentada e da(s) apólice(s) emitida(s).
- 6.4. A seguradora líder representará a(s) cosseguradora(s) perante a Contratante, sendo responsável pelo recebimento dos prêmios, regulação e liquidação de sinistros, e pagamento de indenizações devidas, independentemente da solidariedade assumida;
- 6.5. Qualquer seguradora somente poderá participar deste certame em uma única proposta de preço, seja de forma individual, seja sob o regime de cosseguo.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A vistoria dos locais é facultativa e poderá ser realizada por representante legal da interessada devidamente identificado, mediante agendamento prévio o qual deverá ser formalizado por e-mail para o endereço: conab.gepas@conab.gov.br, em dia útil, no horário das 9h às 16h.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Será mediante Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pela proposta de menor preço global anual.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que caracterize que a Seguradora prestou ou vem prestando serviço de Seguro Patrimonial em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no item 3.1 do Anexo I do TR.
- 9.2. Certidão de Licenciamento e Certidão de Apontamento emitidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme Circular Susep nº 691/2023.

10. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, *não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços a serem contratados e, tampouco ao interesse público, sendo, portanto, obrigatória a contratação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço ou maior desconto, conforme arts. 292 a 326 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.*
- 10.2. O regime de contratação será por execução indireta
- 10.3. O âmbito da cobertura contratada será Nacional.
- 10.4. O detalhamento da contratação também encontra-se descrito no Anexo I - Das Condições Especiais Aplicáveis ao Seguro de Incêndio com cláusulas acessórias de vendaval e danos elétricos para os bens móveis e imóveis de propriedade da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, deste Termo de Referência.
- 10.5. O recebimento da apólice de seguro deve ser emitida no prazo de até 15 dias conforme Circular Susep nº 642 de 20/9/2021 e enviada para o e-mail conab.gepas@conab.gov.br.
- 10.6. O recebimento definitivo do objeto ocorre em até 10 dias úteis após o recebimento e conferência da sua conformidade com as especificações do documento pelos fiscais designados.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor anual do Contrato, conforme parâmetros do art. 439 do RLC, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro-garantia; ou
 - c) Fiança bancária.
- 11.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 - c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.
- 11.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria
- 11.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 11.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.
- 11.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de **90** (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.
- 11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

- 11.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.12. Será considerada extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
 - b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 9.5; ou
 - c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 9.6.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato caberá à Gerência de Patrimônio e Seguros - Gepas ou a empregado designado para esse fim, em conformidade com as disposições dos art. 535 a 542 do RLC.
- 12.2. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.
- 12.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 12.4. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 12.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 12.7. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
- 12.7.1. efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
 - 12.7.2. fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
 - 12.7.3. zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
 - 12.7.4. zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
 - 12.7.5. zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- 12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. São obrigações da Contratante:
- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
 - e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
 - f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
 - g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 13.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - c) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
 - d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
 - f) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
 - g) comprovar a implementação do Programa de Integridade, nos moldes do art. 603 e Anexo XXXII do RLC, no prazo de até seis meses após a assinatura do contrato.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento do prêmio anual do seguro será efetuado após 30 (trinta) dias corridos da emissão da apólice, em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem correção, por meio de ordem bancária, a qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente.
- 15.2. No caso de rescisão do contrato o valor do prêmio pago correspondente ao período não executado será devolvido proporcionalmente no prazo de 15 (quinze) dias da emissão da Guia de Recolhimento da União – GRU pela Gerência de Patrimônio e Seguros - GEPAS.
- 15.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.4. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
- 15.4.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 15.4.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.
 - 15.4.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 15.4.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 15.5. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 15.6. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 15.7. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 15.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- EM = I x N x VP**, onde:
- EM** = Encargos Moratórios devidos;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;
- N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP** = Valor da prestação em atraso.
16. **DO REAJUSTE**
- 16.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do IPCA, mantido pelo IBGE ou, no caso de extinção deste, em outro índice que venha a substituí-lo.
- 16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:
- 16.3.1. Assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
- 16.3.2. Data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
- 16.3.3. Encerramento do Contrato.
- 16.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o **Contrato** completar **12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses** e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a **CONAB** ou a **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos
17. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.
18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações da Conab - RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - multa rescisória. para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- V - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 18.1.1. As sanções previstas nos incisos I e V deste artigo poderão ser aplicadas com as dos incisos II, III e IV.
- 18.2. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções:
- I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;
- II - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;
- III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI - incorrer em inexecução contratual;
- VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- VIII - ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- IX - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- X - ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente;
- XI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo;
- XII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública;
- XIV - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 18.3. **Da sanção de advertência:**
- 18.3.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 18.3.2. A aplicação da sanção de que trata este item importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.
- 18.4. **Da sanção de multa:**
- 18.4.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I - em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- II - pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- III - multa moratória de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega da garantia contratual (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Conab a promover a rescisão do contrato;

IV - multa moratória de 0,2% sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Conab, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

V - multa moratória de 5 % sobre o valor global do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

VI - no caso de inexecução parcial, incidirá multa compensatória no percentual de 8% sobre o valor global do contrato;

VII - multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

VIII - multa rescisória de 12% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
DESCRIÇÃO		GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	5
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	4
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	3
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	3
h)	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	1
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2 % ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4 % ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8 % ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6 % ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2 % ao dia sobre o valor do contrato

18.4.2. A aplicação da sanção do caput deste artigo importa na comunicação da sua aplicação à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

18.5. Da sanção de suspensão:

18.5.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

18.5.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

18.6. Do procedimento de aplicação de sanções:

18.6.1. A aplicação das penalidades previstas neste termo realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras e etapas previstas no art. 584 do RLC.

18.6.2. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

18.6.3. Após o procedimento administrativo pertinente, as importâncias decorrentes das multas aplicadas e não recolhidas nos prazos determinados nas notificações correspondentes, serão descontadas dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.6.4. A aplicação das sanções previstas neste termo serão registradas no SICAF.

18.6.5. Aplica-se à Contratada as normas de direito penal contida nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme disposto no art. 41 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

19.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

19.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

19.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

19.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

19.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

19.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

20. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

20.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

21. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

21.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

22. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

22.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

22.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos.

22.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- Anexo I - Condições Especiais para o Seguro Incêndio com cláusulas acessórias de vendaval e danos elétricos para os bens imóveis de propriedade ou sob a responsabilidade da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab e seu conteúdo (máquinas, equipamentos, móveis e utensílios);
- Anexo II - Planilha dos locais e importâncias seguradas; e
- Anexo III - Matriz de Riscos.

Elaborado por:

(ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE)

Erique Vilar de Almeida
Sérgio Oliveira de Amorim
Tânia Fernanda de Luna Magnago

Equipe de Planejamento - Ato de Superintendência de Área 67, de 25/11/2024

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

(ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE)

Jhonatas Vieira de Sousa
Superintendência de Administração
Superintendente

Erique Vilar de Almeida
Gerência de Patrimônio e Seguros
Gerente Substituto

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O SEGURO DE INCÊNDIO COM CLÁUSULAS ACESSÓRIAS DE VENDAVAL E DANOS ELÉTRICOS PARA OS BENS IMÓVEIS E MÓVEIS DE PROPRIEDADE OU SOB RESPONSABILIDADE DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

01. OBJETO DO SEGURO

1.1 Contratação de seguro patrimonial para a cobertura dos riscos de: incêndio, queda de raio, explosão por qualquer causa e cláusulas acessórias de vendaval e danos elétricos, objetivando garantir o patrimônio mobiliário e imobiliário de propriedade e/ou de responsabilidade da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, em todo o Território Nacional.

1.2 Necessidade contínua de manter Seguro Patrimonial para cobertura dos riscos de: incêndio, queda de raio, explosão por qualquer causa e cláusulas acessórias de vendaval e danos elétricos, objetivando garantir o patrimônio mobiliário e imobiliário de propriedade da Conab e/ou de sua responsabilidade de possíveis prejuízos advindos de sinistros.

02. RISCOS COBERTOS

2.1 **Cobertura Básica** – incêndio, queda de raio e explosão, por qualquer causa;

2.2 **Cobertura Acessória 1** - vendaval, furação, ciclone, granizo, tornado, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, impacto de veículos terrestres e fumaça;

2.3 **Cobertura Acessória 2** – Danos Elétricos. (Entende-se por danos elétricos, qualquer dano a aparelhos e instalações elétricas ou eletrônicas causadas por curto-circuito ou variação de tensão).

03. VALORES EM RISCO E LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO POR COBERTURA

3.1 **Valor em Risco (VR): Valor em Risco (VR): R\$ 927.584.634,00** (novecentos e vinte e sete milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais), que corresponde ao somatório do Valor em Risco individual dos bens ora segurados, conforme relação anexa a estas Condições Especiais

3.1.1 **Para a Cobertura Básica, conforme item 2.1**, das edificações, instalações, máquinas, móveis e utensílios, conforme relação anexa constante destas Condições Especiais, o **Limite Máximo de Indenização (LMI)** será de **R\$ 98.854.000,00** (noventa e oito milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais), que corresponde ao Valor em Risco dos bens segurados, constantes do item 80 da relação anexa a estas Condições Especiais.

3.1.2 **Para a Cobertura Acessória 1, conforme item 2.2**, das edificações, instalações, máquinas, móveis e utensílios, conforme relação anexa constante destas Condições Especiais, o Limite Máximo de Indenização (LMI) será de **R\$ 4.942.700,00** (quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil e setecentos reais), que equivale à 5% (cinco por cento) do LMI definido no subitem 3.1.1.

3.1.3 **Para a Cobertura Acessória 2, conforme item 2.3**, das edificações, instalações, máquinas, móveis e utensílios, conforme relação anexa constante destas Condições Especiais, o Limite Máximo de Indenização (LMI) será de **R\$ 1.977.080,00** (um milhão, novecentos e setenta e sete mil e oitenta reais), que equivale à 2% (dois por cento) do LMI definido no subitem 3.1.1.

04. FRANQUIAS

4.1 **Cobertura Básica:** 15% dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de **R\$ 30.000,00**;

4.2 **Cobertura Acessórias 1 e 2:** 15% dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de **R\$ 30.000,00**.

05. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do Contrato será de 5(cinco) anos, conforme arts. 461 a 462 do Regulamento de Licitações Contratos da Conab.

06. PAGAMENTO DO PRÊMIO

6.1. O pagamento do prêmio anual do seguro será efetuado após 30 (trinta) dias corridos da emissão da apólice, em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem correção, por meio de ordem bancária, em conta corrente da CONTRATADA, após o atesto pelo representante da Companhia na execução do contrato.

6.2 No caso de rescisão do contrato o valor do prêmio pago representante do período não executado será devolvido proporcionalmente no prazo de 15 (quinze) dias da emissão da Guia de Recolhimento da União – GRU pela Gerência de Patrimônio e Seguros – GEPAS.

07. SINISTROS

7.1 A Seguradora terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos necessários e pertinentes à regulação de sinistro, para o pagamento da indenização devida

7.2 No caso do não pagamento da indenização no prazo previsto, o valor deste deverá ser atualizado monetariamente de acordo com o disposto na Circular Susep nº 621/2021.

7.3 A Seguradora deverá indicar preposto para solucionar as questões decorrentes do Contrato que vier a ser celebrado.

08. HISTÓRICO DA APÓLICE

8.1 PERÍODO DE JUNHO/2017 A JUNHO/2024

8.2 Seguradora: MAPFRE SEGUROS

8.3 Incêndio ocorrido em 15/01/2022 no Prédio denominado Hortomercado Humaitá, localizado na Rua Voluntários da Pátria, 446 – Rio de Janeiro/RJ

Prejuízo estimado em R\$ 178.800,00 - Encerrado sem indenização.

8.4 Vendaval ocorrido em 15/08/2022 no Armazém denominado Unidade Armazenadora de Canoas/RS – Rua Santo Antônio, 465 – Canoas/RS

Prejuízo indenizado de R\$ 165.800,38

8.5 Vendaval ocorrido em 16/01/2024 no Armazém denominado Unidade Armazenadora de Canoas/RS – Rua Santo Antônio, 465 – Canoas/RS

Prejuízo estimado: R\$ 150.000,00

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DOS LOCAIS E VALORES A SEREM SEGURADOS

CEP	Nº	ENDEREÇO	EDIFÍCIOS	CONTEÚDO	TOTAL	ELEMENTOS PROTECIONAIS (HIDRANTES, EXTINTORES, ALARME E OUTROS)
			(R\$)	(R\$)	(R\$)	
70390-010	1	PRÉDIO ADMINISTRATIVO - SEDE/MATRIZ – SGAS 901 CONJUNTO "A" LOTE 69 – BRASILIA-DF	32.287.101,00	4.000.000,00	36.287.101,00	HIDRANTES, EXTINTORES, SINALIZAÇÃO, PORTAS E CORRIMÕES DE EMERGÊNCIA, BRIGADISTAS ,ALARME E VIGILÂNCIA 24 H
70390-010	2	RESTAURANTE LOCALIZADO NO SGAS QD. 901 CONJ. A LOTE 70 – BRASILIA/DF	772.498,00	0,00	772.498,00	EXTINTORES ,SAÍDA EMERGÊNCIA, SINALIZAÇÃO , BRIGADISTA E VIGILÂNCIA 24H
71205-060	3	CENTRO DE TREINAMENTO – SIA TRECHO 06 – LOTE 75 – BRASILIA – DF	3.686.855,00	560.000,00	4.246.855,00	HIDRANTES, EXTINTORES,ALARMES, PORTAS DE EMERGÊNCIA , CORRIMÕES E VIGILÂNCIA 24H
69.918-204	4	SEDE ADMINISTRATIVA E UA/ACRE - TRAV. ICÓ, 180, ESTAÇÃO EXPERIMENTAL - RIO BRANCO – ACRE	1.100.000,00	650.000,00	1.750.000,00	HIDRANTE, EXTINTORES, ALARME, LÂMPADA DE EMERGÊNCIA, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO BOMBEIRO e ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E VIGILÂNCIA 24H
57013-000	5	UA/MACÉIO - RUA TOBIAS BARRETO S/Nº BEBEDOURO - MACEIÓ/AL	2.792.900,00	30.000,00	2.822.900,00	EXTINTOR , BRIGADA E VIGILÂNCIA 24 H
57602-050	6	UA/PALMEIRAS DOS ÍNDIOS – RUA MANOEL ORIGENES – BAIRRO PARAÍSO – PALMEIRA DOS ÍNDIOS – AL	2.966.638,00	56.000,00	3.022.638,00	EXTINTOR, BRIGADA E VIGILÂNCIA 24H
57020-030	7	SEDE ADMINISTRATIVA SUREG/ALAGOAS – ED. WALMAP, RUA SENADOR MENDONÇA, 148 – 8º, 9º E 12º ANDARES – CENTRO - MACÉIO/AL	0	300.000,00	300.000,00	HIDRANTE, EXTINTOR, DETECTOR, ALARME , BRIGADA E VIGILÂNCIA 24H
68.900-099	8	SEDE ADMINISTRATIVA SUREG/AP - AV. IRACEMA CARVÃO NUNES, 267-A - CENTRO - MACAPÁ/AP	0,00	150.000,00	150.000,00	EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA
69075-830	9	SEDE ADMINISTRATIVA E UA/MANAUAS - AV. MIN. MARIO ANDREAZA, 2196 DISTRITO INDUSTRIAL - MANAUAS/AM	7.467.634,00	450.000,00	7.917.634,00	HIDRANTES, EXTINTORES, ALARME, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BRIGADA DE INCÊNDIO E VIGILÂNCIA 24H.
69800-000	10	ARMAZÉM – RODOVIA BR 319 – KM 08 – HUMAITÁ/AM	1.534.082,00	10.000,00	1.544.082,00	VIGILÂNCIA ARMADA - UNIDADE DESATIVADA
40015-150	11	SEDE ADMINISTRATIVA SUREG/BA – RUA DA POLÔNIA, Nº 5 - ED. PROFESSOR ORLANDO GOMES - COMÉRCIO SALVADOR-BA	1.230.000,00	1.100.000,00	2.330.000,00	EXTINTORES, BRIGADA E VIGILÂNCIA 24H
46880-000	12	UA/ITABERABA - ROD. BR 242 KM 90 LTS 101/106 – ITABERABA – BA	220.000,00	94.000,00	314.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA 24H
	13	UA/ ENTRE RIOS - RUA OLINDA S/N - ENTRE RIOS/BA	510.000,00	0,00	510.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA 24H
44900-000	14	UA/IRECÊ - ESTRADA/BA, 433 - IRECÊ/IBITIBA, KM 2,5	3.172.000,00	748.000,00	3.920.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA 24H
48500-000	15	UA/TEIXEIRA DE FREITAS/BA - RUA EUCLIDES DA CUNHA, S/N BAIRRO NOVA TEIXEIRA.	417.000,00	0	417.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA 24H
48400-000	16	UA/RIBEIRA DO POMBAL/BA – ESTRADA DE MIRANDELA, S/N KM 05	1.064.000,00	87.000,00	1.151.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA 24H
47640-000	17	UA/SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA – RUA CAPITÃO JOSÉ ALFAIATE, 88	522.000,00	0,00	522.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA 24H
60040-005	18	SEDE ADMINISTRATIVA SUREG/CEARA - RUA ANTÔNIO POMPEU 555 - FORTALEZA/CE - CENTRO	4.068.000,00	1.295.000,00	5.363.000,00	EXTINTORES e VIGILÂNCIA 24H
60410-426	19	PRÉDIO ARQUIVO - RUA JORGE DUMAR S/N - BAIRRO GENTILÂNDIA - FORTALEZA/CE	5.076.000,00	493.740,00	5.569.740,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA 24H
63700-000	20	UA/CRATEÚS/CE - RODOVIA BR-226, KM 02, AV. SARGENTO HERMINÍO, 1.071	2.583.000,00	88.518,00	2.671.518,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA NOTURNA
63505-190	21	UA/IGUATU / CE -AV CARLOS ROBERTO COSTA Nº 2042 - BAIRRO ESPLANDA II - IGUATU/CE	2.788.000,00	93.279,00	2.881.279,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA NOTURNA
63430-000	22	UA/ICÓ - ROD. ICÓ/IGUATÚ - CE 282 - DEP. TARCÍSIO MONTEIRO S/N - CONJ.GAMA, KM 2 - ICÓ/CE	2.263.000,00	54.000,00	2.317.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA NOTURNA
63010-020	23	UA/JUAZEIRO DO NORTE/CE - AV. PADRE CÍCERO, KM 04	3.420.000,00	70.000,00	3.490.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA NOTURNA
61939-180	24	UA/MARACANAÚ/CE - ROD.CE 01 - KM 05 DISTRITO INDUSTRIAL.	17.983.000,00	215.000,00	18.198.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA 24H
62905-000	25	UA/RUSSAS/CE - ROD. BR 116, KM 04 - S/Nº	2.248.000,00	79.000,00	2.327.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA NOTURNA
63600-000	26	UA/SENADOR POMPEU/CE - RUA SAMUEL CAMBRAIA, 114	2.503.000,00	104.000,00	2.607.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA NOTURNA
62030- 430	27	UA/SOBRAL/CE - R. GALDINO DE ARAÚJO, 1.145 - BAIRRO DO JUNCO	3.432.000,00	87.000,00	3.519.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA NOTURNA
60030-010	28	UA/BREJO SANTO -AV. PREF. JOÃO INÁCIO LUCENA, 1.120	2.221.433,00	0	2.221.433,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA 24H
71205-050	29	SEDE ADMINISTRATIVA, UA/BRASÍLIA E SILO BUFFALO DA SUREG/DF - SAI/SUL QD.05/07 LOTES 300/400 - BRASÍLIA-DF	55.885.000,00	4.516.000,00	60.401.000,00	EXTINTORES,HIDRANTES, BRIGADA E VIGILÂNCIA 24 H.
29010-904	30	SEDE ADMINISTRATIVA SUREG/ES – AV. PRINCESA ISABEL 629/ SALÃO COMERCIAL Nº 702 – ED. VITÓRIA CENTER – VITÓRIA/ES	400.000,00	100.000,00	500.000,00	EXTINTORES, MANGUEIRA DE INCÊNDIO , ALARME , BRIGADA E VIGILÂNCIA 24H
29010-904	31	SEDE ADMINISTRATIVA SUREG/ES – AV. PRINCESA ISABEL 629/ SALÃO COMERCIAL Nº 502 – ED. VITÓRIA CENTER – VITÓRIA/ES	500.000,00	150.000,00	650.000,00	EXTINTORES, MANGUEIRA DE INCÊNDIO ,ALARME ,BRIGADA E VIGILÂNCIA 24H
29712-408	32	UA/COLATINA/ES - RODOVIA ES 259, KM 50 - COLATINA/ES	1.600.000,00	150.000,00	1.750.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA 24H
29915-314	33	UA /CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM AVENIDA DOMINGOS ALCINO DADALTO Nº 223 - BAIRRO IBC - CAHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	15.000.000,00	100.000,00	15.100.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA 24H
74670- 400	34	SEDE ADMINISTRATIVA SUREG/GOIÁS - AV. MEIA PONTE, 2748 - SETOR STA. GENOVEVA GOIÂNIA/GO	4.500.000,00	800.000,00	5.300.000,00	EXTINTORES,MANGUEIRAS ,BRIGADA E VIGILÂNCIA 24H
74673-010	35	UA/GOIÂNIA - R. PROF. VENER. FREITAS BORGES, 150 – SETOR JAÓ – GOIÂNIA/GO	2.000.000,00	500.000,00	2.500.000,00	EXTINTORES,MANGUEIRAS ,BRIGADA E VIGILÂNCIA 24H
76680-000	36	UA/ITAPURANGA/GO - AV. PRES. TANCREDO NEVES, S/N	1.800.000,00	300.000,00	2.100.000,00	UNIDADE DESATIVADA - MONITORA POR CÂMERAS
76190-000	37	UA/PALMEIRAS DE GOIÁS/GO - PISTA DE POUSO S/N	2.340.000,00	1.000.000,00	3.340.000,00	UNIDADE DESATIVADA - MONITORA POR CÂMERAS
75980-000	38	UA/PARAÚNA/GO - ROD. 320 Km 02 - FAZ. SÃO JOSÉ	2.340.000,00	700.000,00	3.040.000,00	UNIDADE DESATIVADA - MONITORA POR CÂMERAS

75620-000	39	UA/PONTALINA/GO - SET. INDUSTRIAL S/N	2.600.000,00	1.400.000,00	4.000.000,00	EXTINTORES , VIGILÂNCIA 24H E LICITAÇÃO EM ANDAMENTO PARA SERVIÇO DE SPDA
75905-190	40	UA/RIO VERDE/GO - ROD. BR 452 KM 02, S/N	5.600.000,00	3.000.000,00	8.600.000,00	EXTINTORES - VIGILÂNCIA 24H
75920-000	41	UA/SANTA HELENA/GO- CHÁC. ALAGOAS - C. ALEGRE S/N-VILA PETROLINA	2.600.000,00	800.000,00	3.400.000,00	UNIDADE DESATIVADA - MONITORA POR CÂMERAS
76100-000	42	UA/SÃO LUIZ DE CAMPOS BELOS/GO - R. RIO DA PRATA S/N	2.340.000,00	1.400.000,00	3.740.000,00	EXTINTORES - VIGILÂNCIA 24H
75603-000	43	UA/PORTEIRÃO/GO - RIO DOS BOIS, S/Nº	3.100.000,00	1.000.000,00	4.100.000,00	UNIDADE DESATIVADA - MONITORA POR CÂMERAS
65700-000	44	UA/BACABAL - RUA ARTUR AZEREDO, S/N – CENTRO	2.263.000,00	0	2.263.000,00	UNIDADE DESATIVADA
65903-390	45	UA/IMPERATRIZ/MA - BR 10 – KM 1.340	10.417.000,00	344.000,00	10.761.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA 24H
65.055-215	46	UA/SÃO LUIZ/MA - ROD.135 KM 01-PÁTIO R.F.F.S.A. TIRIRICAL	2.716.000,00	281.000,00	2.997.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA 24H
65075-360	47	SEDE ADMINISTRATIVA SUREG/MARANHÃO - RUA DOS SABIÁS,Nº 04 QUADRA 05, LOTES 4 E 5, JARDIM RENASCENÇA - SÃO LUIZ /MA	10.068.000,00	718.000,00	10.786.000,00	EXTINTORES , HIDRANTES,VIGILÂNCIA 24H
78890-000	48	UA/SORRISO/MT - ROD. BR 163 KM 742 Av. Idemar Riedi nº 10790	16.576.000,00	199.000,00	16.775.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA 24H
78710-129	49	UA/RONDONÓPOLIS/MT - ROD. BR 364, SAIDA PARA ALTO ARAGUAIA KM 199,10 Pedra Preta	42.585.000,00	284.000,00	42.869.000,00	EXTINTORES – SPDA EM FASE DE CONCLUSÃO E VIGILÂNCIA 24H
78115-903	50	SEDE ADMINISTRATIVA SUREG/MT - RUA ANÍBAL MOLINA RIBEIRO S/Nº - BAIRRO PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE-MT	3.534.000,00	846.000,00	4.380.000,00	EXTINTORES – SPDA, VIGILÂNCIA 24 H
78580-000	51	UA/ALTA FLORESTA/MT - ROD. MT 208 KM 05	4.829.000,00	50.000,00	4.879.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA 24H
78098-970	52	UA/CUIABÁ/MT – AV. A QUADRA COMERCIAL 3 – DISTRITO INDUSTRIAL.	4.424.000,00	634.000,00	5.058.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA 24H
79002-232	53	SEDE ADMINISTRATIVA SUREG/MS – AV. MATO GROSSO, 1022 – CAMPO GRANDE/MS	0,00	109.000,00	109.000,00	HIDRANTES, EXTINTORES ,ALARMES E VIGILÂNCIA 24H
79540-000	54	UA/CASSILÂNDIA/MS - AV. PRESIDENTE DUTRA, S/N SAIDA PARA PARNAIBA - CASSILÂNDIA/MS	2.518.000,00	627.500,00	3.145.500,00	VIGILÂNCIA 24H - UNIDADE DESATIVADA
79170-000	55	UA/MARACAIÚ/MS - ROD. MS 460 KM 0,2 SAÍDA P/SIDROLÂNDIA	3.148.000,00	982.500,00	4.130.500,00	VIGILÂNCIA 24H - UNIDADE DESATIVADA
79130-000	56	UA/RIO BRILHANTE/MS - ROD. BR 163 KM 374,7 – SAIDA PARA NOVA ALVORADA DO SUL	1.625.000,00	634.000,00	2.259.000,00	VIGILÂNCIA 24H- UNIDADE DESATIVADA
79108-550	57	UA/CAMPO GRANDE/MS - AV. PRINC 2 Nº 20- NÚCLEO IND.	6.826.000,00	1.103.000,00	7.929.000,00	HIDRANTES, EXTINTORES ,ALARMES E VIGILÂNCIA 24H
79100-000	58	UA/CAMPO GRANDE/MS(INATIVA) - RUA ALAN BOAVENTURA, 141, VILA ELAINE, CAMPO GRANDE-MS	2.808.000,00	0	2.808.000,00	VIGILÂNCIA 24H - UNIDADE DESATIVADA
79002-183	59	PRÉDIO ANTIGA SEDE SUREG/MS (INATIVO-RUA DOM AQUINO, 2383,CENTRO CAMPO GRANDE/MS	660.000,00	0	660.000,00	VIGILÂNCIA 24H- UNIDADE DESATIVADA
79839-600	60	UA/DOURADOS/MS - RUA CORONEL PONCIANO, 1050 ‘PARQUE JEQUITIBÁ	3.000.000,00	500.000,00	3.500.000,00	VIGILÂNCIA 24H E HIDRANTES
38970-000	61	UA/CAMPOS ALTOS/MG – AV. NEWTON FERREIRA DE PAIVA 38 -BAIRRO N.S. APARECIDA (IBC)	442.000,00	56.000,00	498.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA 24H
39400-287	62	UA/MONTES CLAROS -RUA FRANCISCO PERES DE SOUZA, 381 – BAIRRO VILA EXPOSIÇÃO – MONTES CLAROS/MG.	918.000,00	45.000,00	963.000,00	EXTINTORES, VIGILÂNCIA 24H
37460-000	63	UA/PASSA QUATRO/MG - AV. Dr. PAULO NOG. DE LUCA, 97-PINHEIRINHOS.	1.864.000,00	179.000,00	2.043.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA 24H
38400-000	64	UA/UBERLÂNDIA/MG -RUA GERALDO MOREIRA E SILVA, 2.630-DIST.INDUSTRIAL	67.100.000,00	2.980.000,00	70.080.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA 24H
37950-000	65	UA/SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO/MG - RUA BELARMINA ANDRADE F.WESTIN, S/N – BAIRRO JARDIM BERNADETE (IBC)	1.563.000,00	40.000,00	1.603.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA 24H
37026-400	66	UA/VARGINHA/MG - ALAMEDA DO CAFÉ, 1000 – BAIRRO JARDIM ANDERE (IBC)	3.521.000,00	46.000,00	3.567.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA 24H
37260-000	67	UA/PERDÕES/MG - RODOVIA BR 381 FERNÃO DIAS KM 619 (IBC)	714.000,00	40.000,00	754.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA 24H
38064-720	68	UA/UBERABA/MG - DISTRITO INDUSTRIAL II – LOTE 1 – CAÇU	5.500.000,00	1.400.000,00	6.900.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA 24H
30350-213	69	SEDE ADMINISTRATIVA SUREG/MG - AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1671 - BAIRRO SANTO ANTONIO - BELO HORIZONTE/MG	12.445.000,00	1.100.000,00	13.545.000,00	EXTINTORES,BRIGADA, ALARMES, HIDRANTES E VIGILÂNCIA 24H
66055-300	70	SEDE ADMINISTRATIVA SUREG/PA -TRAV. JOAQUIM NABUCO, 23 – BAIRRO NAZARÉ- BELÉM/PA	1.679.000,00	1.248.000,00	2.927.000,00	EXTINTORES, BRIGADA E VIGILÂNCIA 24H
67030-180	71	UA/ANANINDEUA/DISTRITO IND.ESTRADA DOMOCAJATUBA, KM 05- ANANINDEUA/PA	13.529.000,00	879.000,00	14.408.000,00	EXTINTORES, BRIGADA E VIGILÂNCIA 24H
68.040-400	72	UA/SANTARÉM – AV. CUIABÁ, 962 – BAIRRO LIBERDADE – SANTARÉM/PA	1.882.000,00	31.000,00	1.913.000,00	EXTINTORES - UNIDADE DESATIVADA
68508-970	73	UA/MARABÁ – RODOVIA PA 150 – KM 06 – QUADRA ESPECIAL – MARABÁ/PA	2.496.000,00	27.000,00	2.523.000,00	EXTINTORES - UNIDADE DESATIVADA
58105- 421	74	UA/CAMPINA GRANDE/PB - AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, S/N	3.415.202,00	245.000,00	3.660.202,00	EXTINTORES ,PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA E VIGILÂNCIA 24H
58082-025	75	UA/JOÃO PESSOA/PB - R. PROJ. 225 - DISTRITO INDUSTRIAL- JOÃO PESSOA/PB	4.200.000,00	410.000,00	4.610.000,00	EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA E VIGILÂNCIA 24H
58700-000	76	UA/PATOS/PB - FAZENDA TRAPIÁ, BR 230 KM 242 – PATOS/PB	1.516.000,00	287.000,00	1.803.000,00	EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA E VIGILÂNCIA 24H
58085-010	77	SEDE ADMINISTRATIVA SUREG/PB – RUA CEL. ESTEVÃO DIAVILA LINS S/N – CRUZ DAS ARMAS – JOÃO PESSOA/PB	885.000,00	1.225.000,00	2.110.000,00	EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA E VIGILÂNCIA 24H
58500-000	78	UA/MONTEIRO - RUA MANOEL JOAQUIM, 427	1.640.000,00	164.500,00	1.804.500,00	EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA E VIGILÂNCIA 24H
86181-020	79	UA/CAMBÉ/PR - RUA BELO HORIZONTE, n.º 2.726	8.916.000,00	5.500.000,00	14.416.000,00	EXTINTORES, HIDRANTES ALIMENTADOS POR MOTOR BOMBA, ALARME DETECTOR DE FUMAÇA E VIGILÂNCIA 24H
84043-450	80	UA/PONTA GROSSA/PR - ROD. BR 376 KM 506 + 710m ROD. CAFÉ- PONTA GROSSA/PR	73.854.000,00	25.000.000,00	98.854.000,00	HIDRANTES NOS TÚNEIS, EXTINTORES DE INCÊNDIO, ALARME COM DETECTORES DE CALOR E FUMAÇA, VIGILÂNCIA 24 HORAS, BRIGADA DE INCÊNDIO, RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, ATERRAMENTO E PARA RAIOS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM TRÊS PONTOS DE RECALQUE, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EQUIPAMENTOS DE RESPIRAÇÃO AUTÔNOMO , DISPOSITIVO DE DESLIGAMENTO DA REDE ELÉTRICA À DISTÂNCIA E VIGILÂNCIA 24H.
80030-200	81	SEDE ADMINISTRATIVA SUREG/PR - R. MAUÁ, 116 - C. CÍVICO-CURITIBA/PR	6.000.000,00	3.500.000,00	9.500.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA 24H
: 86604-068	82	UA/ROLÂNDIA-RUA TAPAJÓS,S/N - ROLÂNDIA/PR	44.619.000,00	1.500.000,00	46.119.000,00	HIDRANTES, MANGUEIRAS, EXTINTORES , ALARME E VIGILÂNCIA 24H

50690-000	83	SEDE ADMINISTRATIVA SUREG/PE - EST. DO BARBALHO, 960 IPUTINGA, RECIFE / PE	21.796.000,00	2.861.000,00	24.657.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA 24H
56512-000	84	ARMAZÉM - AV JOSÉ BONIFÁCIO 1301ARCOVERDE/PE	1.232.000,00	73.000,00	1.305.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA 24H
64015-125	85	SEDE ADMINISTRATIVA SUREG/PI - RUA HONORIO DE PAIVA, 475 B. PIÇARRA -TERESINA-PI	3.482.000,00	480.000,00	3.962.000,00	EXTINTORES, BRIGADA E VIGILÂNCIA 24H
64015-125	86	PRÉDIO 02 - AV. JOSÉ F. DE ALM - ARCO VERDE I - TERESINA-PI	1.794.000,00	0	1.794.000,00	EXTINTORES, BRIGADA E VIGILÂNCIA 24H
64808-755	87	UA/FLORIANO/PI - ROD. BR 343 S/N – BAIRRO MELADÃO	2.072.000,00	49.000,00	2.121.000,00	EXTINTORES, BRIGADA E VIGILÂNCIA 24H
64607-760	88	UA/PICOS/PI - AV. SENADOR HELVÍDIO NUNES, 2810 – JUNCO PICOS/PI.	1.988.020,00	45.000,00	2.033.020,00	EXTINTORES, BRIGADA E VIGILÂNCIA 24H
64202- 220	89	UA/PARNAÍBA/PI - BR 34 KM 13 BAIRRO FATIMA	2.072.000,00	55.000,00	2.127.000,00	EXTINTORES ,HIDRANTES, BRIGADA E VIGILÂNCIA 24H
64.280-000	90	UA/TERESINA/SATÉLITE/PI - PÁTIO DA R.F.F.S.A.	2.353.000,00	30.000,00	2.383.000,00	EXTINTORES, BRIGADA E VIGILÂNCIA 24H
64025-050	91	UA/TERESINA/PI – RUA D LOTES 61/62 DIST.INDUSTRIAL S/N PARQUE PIAUI	2.072.000,00	45.000,00	2.117.000,00	EXTINTORES, BRIGADA E VIGILÂNCIA 24H
20.070-003	92	SEDE ADMINISTRATIVA SUREG/RJ - R. DA ALFÂNDEGA, 91 11º E 12º ANDARES-COMUM AOS 2 ANDARES - RIO DE JANEIRO/RJ	2.119.000,00	1.366.000,00	3.485.000,00	EXTINTORES, HIDRANTES E MANGUEIRAS .
22270-018	93	PRÉDIO HORTOMERCADO HUMAITÁ - RUA VOLUNTÁRIOS DA PATRIA, 446-RJ	19.326.000,00	21.000,00	19.347.000,00	EXTINTORES, HIDRANTES E MANGUEIRAS, BOMBA D'ÁGUA PARA INCÊNDIO E VIGILÂNCIA 24H
22430-070	94	PRÉDIO HORTOMERCADO LEBLON/RJ - RUA GILBERTO CARDOSO S/N – RIO DE JANEIRO/RJ	10.177.000,00	19.000,00	10.196.000,00	EXTINTORES, HIDRANTES E MANGUEIRAS, BOMBA D'ÁGUA PARA INCÊNDIO E VIGILÂNCIA 24H
21530-200	95	UA/LIRA TAVARES/RJ R. SGT. SILVIO HOLLEMBACH, 220 – RIO DE JANEIRO/RJ	6.090.000,00	10.000,00	6.100.000,00	EXTINTORES, HIDRANTES E MANGUEIRAS, BOMBA D'ÁGUA PARA INCÊNDIO E VIGILÂNCIA 24H
59060-300	96	SEDE ADMINISTRATIVA SUREG/RN - AV. JERÔNIMO CÂMARA, 1814 -BAIRRO LAGO NOVA - NATAL/RN	4.312.000,00	500.000,00	4.812.000,00	EXTINTORES, HIDRANTE, MANGUEIRA e VIGILÂNCIA ARMADA
53650-000	97	UA/ASSU - AV. SENADOR JOÃO CÂMARA, S/N – ASSU/RN	2.324.000,00	60.000,00	2.384.000,00	EXTINTORES e MONITORAMENTO ELETRÔNICO
59865-000	98	UA/UMARIZAL/RN – RUA SERRA DOS MARTINS, 211 – UMARIZAL/RN	1.899.000,00	45.000,00	1.944.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA ARMADA
59380- 000	99	UA/CURRAIS NOVOS/RN - AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 3.379-CURRAIS NOVOS/RN	1.899.000,00	45.000,00	1.944.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA ARMADA
: 59619-000	100	UA/MOSSORÓ -RUA JOSÉ LEITE, 10 - SANTO ANTONIO MOSSORÓ/RN	2.323.234,00	60.000,00	2.383.234,00	EXTINTORES e MONITORAMENTO ELETRÔNICO
59067-400	101	UA/NATAL/RN - AV. DOS CAIAPÓS, 8.200 - CIDADE SATÉLITE-NATAL/RN	4.800.000,00	120.000,00	4.920.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA ARMADA
59550-000	102	UA/JOÃO CÂMARA – RUA 21 DE ABRIL, 2119 – CENTRO – JOÃO CÂMARA/RN	1.899.000,00	45.000,00	1.944.000,00	EXTINTORES e VIGILÂNCIA ARMADA - DESATIVADO
59300- 970	103	UA/CAICÓ – RUA DR. RUY MARIZ, 455 – BOA PASSAGEM – CAICÓ/RN	2.323.000,00	45.000,00	2.368.000,00	EXTINTORES e MONITORAMENTO ELETRÔNICO
90440-051	104	SEDE ADMINISTRATIVA SUREG/RS - RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 57 - PORTO ALEGRE/RS	5.371.000,00	990.000,00	6.361.000,00	HIDRANTES, EXTINTORES ,BRIGADA E VIGILÂNCIA 24H
92320-210	105	UA/CANOAS/RS - RUA SANTO ANTONIO - VILA MATO GRANDE - CANOAS/RS	31.615.000,00	911.000,00	32.526.000,00	HIDRANTES, EXTINTORES ,BRIGADA E VIGILÂNCIA 24H
90030-003	106	PRÉDIO PORTO ALEGRE/RS - R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 3501 - SÃO GERALDO -PORTO ALEGRE/RS	11.483.000,00	10.000,00	11.493.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA 24H
76965-870	107	UA/CACOAL/RO - AV. CASTELO BRANCO, 707 -BAIRRO INCRA – CACOAL/RO	4.883.000,00	168.000,00	5.051.000,00	HIDRANTES, EXTINTORES, SPDA E VIGILÂNCIA 24H
76.801-371	108	UA/PORTO VELHO/RO - ESTRADA DO TERMINAL , 172 – BAIRRO PANAIR - PORTO VELHO/RO	5.383.000,00	142.000,00	5.525.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA 24H
76801-466	109	SEDE ADMINISTRATIVA SUREG/RO - AVENIDA FARQUHAR Nº 3.305 - PANAIR – PORTO VELHO/RO	3.012.000,00	872.000,00	3.884.000,00	HIDRANTES, EXTINTORES. SPDA E VIGILÂNCIA 24 H
69309-690	110	SEDE ADMINISTRATIVA E UA/BOA VISTA/RR – AV. VENEZUELA , 1.120 - PORTÃO A - ANEXOS I,II e IV - BAIRRO MECEJANA - BOA VISTA/RR	10.874.000,00	445.000,00	11.319.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA 24H
88.117.402	111	SEDE ADMINISTRATIVA E UA/SÃO JOSÉ/SC - RUA FRANCISCO PEDRO MACHADO, S/N - BARREIROS - SÃO JOSÉ/SC	5.299.000,00	1.631.000,00	6.930.000,00	EXTINTORES, ALARMES , BRIGADA, ALARME, HIDRANTES, SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA E VIGILÂNCIA 24H
89.610-000	112	UA/HERVAL D'OESTE/SC-RUA DORIVAL DE BRITO E SILVA S/N - HERVAL D'OESTE/SC	6.955.000,00	1.305.000,00	8.260.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA
17400- 000	113	UA GARÇA/SP - AV. DR. GASTÃO VIDIGAL , 360 - VILA SALGUEIRO - GARÇA - SÃO PAULO	9.953.000,00	225.000,00	10.178.000,00	EXTINTORES E HIDRANTES E VIGILÂNCIA 24H
18960-000	114	UA/BERNARDINO DE CAMPOS – RUA MANOEL AUGUSTO PLANTEL, S/N– BERNARDINO DE CAMPOS – SP	9.957.000,00	196.000,00	10.153.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA 24H
13506-054	115	AV. 58-A , Nº 600- JARDIM AMÉRICA - RIO CLARO/SP	5.109.000,00	0,00	5.109.000,00	EXTINTORES , PARA RAIOS E VIGILÂNCIA 24H
04063-000	116	AV. INDIANÓPOLIS, Nº 189 - MOEMA - SÃO PAULO/SP	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA
01404-901	117	SEDE ADMINISTRATIVA CONAB/SP - ALAMEDA CAMPINAS, 433 - ED.VELOSO DE CASTRO - TÉRREO, 2º, 3º, 4º e 5º - BAIRRO BELA VISTA SÃO PAULO - SP	4.054.000,00	828.000,00	4.882.000,00	ALARME, EXTINTORES, HIDRANTES, MANGUEIRAS , BRIGADA E PARA RAIOS E VIGILÂNCIA 24H
49015-120	118	SEDE ADMINISTRATIVA SUREG/SE - RUA SENADOR ROLLEMBERG, 217 - SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE	-	72.000,00	72.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA 24 H
49500-00	119	UA ITABAIANA/SE - AV. WALTER FRANCO, 382, CENTRO, ITABAIANA/SE	1.828.000,00	122.000,00	1.950.000,00	EXTINTORES E VIGILÂNCIA 24H
77817-100	120	UA/ARAGUAÍNA/TO - AV.FILADELFA, VILA ALIANÇA,4041	1.792.000,00	0,00	1.792.000,00	EXTINTORES, MANGUEIRAS E HIDRANTES
77470-000	121	UA/RIO FORMOSO - ESTRADA FAZENDA DO RANCHO 2-s, KM 2,5 – ZONA RURAL- RIO FORMOSO/TO	15.000.000,00	5.000.000,00	20.000.000,00	HIDRANTES, EXTINTORES E VIGILÂNCIA ARMADA.
77016-330	122	SEDE ADMINISTRATIVA SUREG/TO - QD 601 SUL AV TEOTONIO SEGURADO - CONJUNTO 01 LOTE 02 - PALMAS/TO	5.000.000,00	1.000.000,00	6.000.000,00	EXTINTORES, HIDRANTES, ALARME, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MONITORADA.
TOTAL GERAL			827.748.597,00	99.836.037,00	927.584.634,00	

Legenda:
Sede Administrativa - Escritório
UA - Unidade Armazenadora

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA **MATRIZ DE RISCOS**

Objeto: Contratação de Seguradora para prestação de serviços de seguro contra incêndio, queda de raio e explosão por qualquer causa, e cláusulas acessórias de vendaval e danos elétricos, do patrimônio imobiliário de propriedade e/ou de responsabilidade da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB e seu conteúdo (máquinas, equipamentos, móveis e utensílios), conforme especificações e condições constantes deste documento e seus Anexos.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco		
Item	Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)

							Risco (6) (P) x (I)		
1	Planejamento da Contratação	Nota Técnica: Nota técnica inconsistente, falta de detalhamento adequado da situação demandada	Nota técnica elaborada por empregado não capacitado para elaboração de Nota Técnica.	Impossibilidade de elaboração do termo de referência com base na nota técnica	2	4	Elevado	Designar profissional capacitado e legalmente habilitado para elaboração de Notas Técnicas.	Contratante
2		Alteração de normas vigentes	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em mudança no termo de referência.	Necessidade de adequação do termo de referência às novas normas	2	3	Médio	Acompanhar periodicamente as normas relativas ao objeto	Contratante
3		Termo de Referência: Erro na elaboração do Termo de Referência, detalhamento e especificações do objeto.	Termo de Referência elaborado por empregado não capacitado para sua elaboração.	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital ou risco de contratação de serviço que não atende as necessidades da área demandante.	3	4	Elevado	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check list após elaboração do termo de referência	Contratante
4		Erro na estimativa de custos	Erros de quantitativos e preços na planilha orçamentária ou má elaboração do pedido de orçamento ou ausência de insumos existentes na elaboração dos preços ofertados	Super ou subfaturamento de serviços.	1	4	Médio	Visita técnica do profissional responsável pela elaboração do termo de referência/ orçamento. Treinamento.	Contratante
5		Falta de Orçamento: Falta de Recursos para contratação no momento da contratação	Perda de prazos regimentares para emissão de nota de empenho.	Paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	Elevado	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo	Contratante
6		Erro na elaboração do Edital e minuta de Contrato	Falta de conhecimento específico ou falta de atenção aos detalhes do Termo de Referência no momento da elaboração do edital ou contrato	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços, erros de prazo de execução e vigência de contrato.	2	4	Elevado	Realizar check list de toda documentação antes e depois do processo de elaboração de editais e contratos com atenção especial para datas e prazos.	Contratante
7		Erro na análise e chancela jurídica do Edital e minuta de Contrato	Falta de conhecimento específico sobre o processo de contratação de seguros por parte do empregado designado para análise.	Perdas de prazos regimentares para prosseguimento do processo, retrabalho.	1	3	Médio	Solicitar treinamento sobre licitações e contratos para área jurídica	Contratante
8	Seleção de Fornecedores	Falta de empregados para formação de CPL na Matriz (CPL mal estruturada)	Falta de profissionais no quadro da matriz com conhecimento em processo licitatório	Paralisação do processo, impedimento de licitar	1	3	Médio	Designar profissionais para formação de CPL e oferecer treinamentos periódicos aos mesmos.	Contratante
9		Licitação Fracassada	Dificuldade de cumprimento das exigências do edital por parte das empresas especializadas na execução do objeto.	Não contratação do objeto por meio de processo licitatório.	1	4	Médio	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de termo de referência e edital.	Contratante
10		Licitação Deserta	Nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação	Prejuízo ao erário, retrabalho.	1	4	Médio	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de termo de referência e edital.	Contratante
11		Participação de vários licitantes por falta de detalhamento técnico do objeto e condições para contratação.	Termo de Referência tecnicamente mal instruído	Objeto com baixa definição técnica possibilita a participação de várias empresas especializadas na execução do mesmo, o que dificulta a escolha da melhor proposta e aumenta o risco de entrega de objeto que não atende às necessidades da contratante.	1	4	Médio	Procurar descrever o mais tecnicamente possível o objeto e exigências para habilitação das empresas no certame.	Contratante
12		Atestado de Capacidade Técnica fraudulento ou de credibilidade duvidosa	Uso de má fé das proponentes	Eliminação da proponente ou contratação de empresa incapaz de executar o objeto	2	4	Elevado	Verificar com a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica a veracidade do mesmo	Contratante
13		Impugnação da Licitação	Ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação.	Não contratação do objeto.	1	5	Médio	Observar o princípio da igualdade não exigindo itens que afastem a competitividade.	Contratante
14		Possibilidade de ocorrência de Jogo de planilhas	Proposta que contém itens com valores acima e abaixo do preço de mercado simultaneamente e no somatório da planilha se compensam, totalizando um valor global abaixo do valor de mercado, atendendo momentaneamente ao interesse público.	Aditamentos ao contrato com o aumento dos quantitativos dos itens de preços unitários elevados e redução dos quantitativos dos itens de preços inferiores.	2	4	Elevado	Elaboração de Projeto Básico/ Termo de Referência com nível de precisão adequado e detalhamento suficiente para executar o que se pretende. Treinamento.	Contratante
15		Execução ineficiente do	Empregado designado para fiscalização do contrato sem	Não recebimento de indenizações provenientes	3	3	Elevado	Designar fiscal de contrato com conhecimento e treinamento	Contratante

		contrato	conhecimento do objeto e sem treinamento.	de sinistros cobertos				prévio no objeto desta contratação	
16	Gestão de Contratos	Interrupção do contrato em casos fortuito ou força maior	Situações na prestação dos serviços que configurem caso fortuito ou força maior.	Danos ao patrimônio e descontinuidade na prestação dos serviços	1	1	Baixo	Suspender ou rescindir o contrato	Contratante
17		Falência da Contratada	Má gestão ou falta de recursos financeiros	Paralisação da prestação dos serviços	1	1	Baixo	Rescindir o contrato, com possibilidade de contratar remanescente	Contratante
18		Apresentar Certidões de Regularidade fiscal e trabalhista	O não recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas	Retenção de pagamento	1	1	Baixo	Regularização das certidões vencidas	Contratada
19		Falta de comunicação entre a Contratante e a Contratada	Preposto indicado pela Contratada sem conhecimento do objeto	Falta de resposta às demandas da Contratante	1	1	Baixo	Indicar preposto que se comunique diretamente com a área demandante e atenda sempre que for acionada. preposto	Contratada

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO nº 21200.008121/2024-07

Contrato Nº: [número do Contrato]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA _____ PARA A

CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO POR QUALQUER CAUSA, E CLÁUSULAS ACESSÓRIAS DE VENDAVAL E DANOS ELÉTRICOS, DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DE PROPRIEDADE E/OU DE RESPONSABILIDADE DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E SEU CONTEÚDO (MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, conforme Medida Provisória nº 1.154 de 1º de janeiro de 2023 e Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral em 16/01/2024 Publicado no D.O.U em 25/01/2024 (Seção 1, Edição nº 18), com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, representada por seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF nº _____, e por seu Diretor _____, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil, RG nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21200.008121/2024-07, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90.005/2025, resolvem celebrar o presente Contrato de Seguradora para prestação de serviços de seguro contra incêndio,

queda de raio e explosão por qualquer causa, e cláusulas acessórias de vendaval e danos elétricos, do patrimônio imobiliário de propriedade e/ou de responsabilidade da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB e seu conteúdo (máquinas, equipamentos, móveis e utensílios), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Seguradora para prestação de serviços de seguro contra incêndio, queda de raio e explosão por qualquer causa, e cláusulas acessórias de vendaval e danos elétricos, do patrimônio imobiliário de propriedade e/ou de responsabilidade da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB e seu conteúdo (máquinas, equipamentos, móveis e utensílios), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. As especificações do objeto contratual ora contratado encontram-se detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 5 (cinco) anos, conforme arts. 461 a 462 do RLC, contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Do Detalhamento dos Serviços

3.1.1. O regime de contratação será por execução indireta

3.1.2. O âmbito da cobertura contratada será Nacional.

3.1.3. O detalhamento da contratação também encontra-se descrito no Anexo I - Das Condições Especiais Aplicáveis ao Seguro de Incêndio com cláusulas acessórias de vendaval e danos elétricos para os bens móveis e imóveis de propriedade da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, do Termo de Referência.

3.2. Do Local e Prazo de Execução

3.2.1. Os locais e importâncias seguradas encontram-se elencadas no Anexo II do Termo de Referência, conforme Planilha dos locais e importâncias seguradas.

3.2.2. O pagamento do prêmio anual do seguro será efetuado após 30 (trinta) dias corridos da emissão da apólice, em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem correção, por meio de ordem bancária, em conta corrente da CONTRATADA, após o atesto pelo representante da Companhia na execução do contrato.

3.2.3. No caso de rescisão do contrato o valor do prêmio pago correspondente ao período não executado será devolvido proporcionalmente no prazo de 15 (quinze) dias da emissão da Guia de Recolhimento da União – GRU pela Gerência de Patrimônio e Seguros – GEPAS.

3.3. Da Garantia dos Serviços

3.3.1. Não será exigida garantia dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.2. O recebimento da apólice de seguro deve ser emitida no prazo de até 15 dias conforme Circular Susep nº 642 de 20/9/2021 e enviada para o e-mail conab.gepas@conab.gov.br.

4.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

4.4. O recebimento definitivo do objeto ocorre em até 10 dias úteis após o recebimento e conferência da sua conformidade com as especificações do documento pelos fiscais designados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor anual estimado do Contrato é de R\$ _____, o qual compreende o prêmio de seguro de todo o patrimônio da Companhia para cobertura dos imóveis de sua propriedade ou sob a sua responsabilidade e seu conteúdo (máquinas, equipamentos, móveis e utensílios), sendo o levantamento dos valores efetuado pelas Superintendências Regionais por solicitação da Gerência de Patrimônio e Seguros.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor anual do Contrato, conforme parâmetros do art. 439 do RLC, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria

6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

6.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

6.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.12. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.5; ou
- c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.6.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025 e correrão por meio da Natureza de Despesa **33.90.39.69**, do Programa de Trabalho (PT) **229503**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de recurso **1050**, do Plano Interno **ADM UNIDADE**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- c) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- g) comprovar a implementação do Programa de Integridade, nos moldes do art. 603 e Anexo XXXII do RLC, no prazo de até seis meses após a assinatura do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

10.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

10.1.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

10.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

10.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

10.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

10.1.8. As Partes “REVELADORA” e “RECEPTORA”, por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.”

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

24.2. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

24.3. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do prêmio anual do seguro será efetuado após 30 (trinta) dias corridos da emissão da apólice, em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem correção, por meio de ordem bancária, a qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente.

14.2. No caso de rescisão do contrato o valor do prêmio pago correspondente ao período não executado será devolvido proporcionalmente no prazo de 15 (quinze) dias da emissão da Guia de Recolhimento da União – GRU pela Gerência de Patrimônio e Seguros - GEPAS.

- 14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.4. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
- 14.4.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.4.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.4.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.4.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 14.5. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 14.6. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 14.7. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 14.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- EM = I x N x VP**, onde:
- EM** = Encargos Moratórios devidos;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;
- N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP** = Valor da prestação em atraso.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE**
- 15.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do IPCA, mantido pelo IBGE ou, no caso de extinção deste, em outro índice que venha a substituí-lo.
- 15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:
- 15.3.1. Assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
- 15.3.2. Data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
- 15.3.3. Encerramento do Contrato.
- 15.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o **Contrato** completar **12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses** e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a **CONAB** ou a **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações da Conab - RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - multa rescisória. para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- V - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 16.1.1. As sanções previstas nos incisos I e V deste artigo poderão ser aplicadas com as dos incisos II, III e IV.
- 16.2. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções:
- I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;
- II - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;
- III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI - incorrer em inexecução contratual;
- VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- VIII - ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- IX - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- X - ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente;
- XI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo;
- XII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública;
- XIV - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 16.3. **Da sanção de advertência:**
- 16.3.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 16.3.2. A aplicação da sanção de que trata este item importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.
- 16.4. **Da sanção de multa:**
- 16.4.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I - em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

- II - pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- III - multa moratória de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega da garantia contratual (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Conab a promover a rescisão do contrato;
- IV - multa moratória de 0,2% sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Conab, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- V - multa moratória de 5 % sobre o valor global do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;
- VI - no caso de inexecução parcial, incidirá multa compensatória no percentual de 8% sobre o valor global do contrato;
- VII - multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- VIII - multa rescisória de 12% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO	
DESCRÇÃO	GRAU
a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	5
b) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	4
c) Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	3
d) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2
Para os itens a seguir, deixar de:	
e) Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
f) Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
g) Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	3
h) Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	1
i) Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2 % ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4 % ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8 % ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6 % ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2 % ao dia sobre o valor do contrato

16.4.2. A aplicação da sanção do caput deste artigo importa na comunicação da sua aplicação à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

16.5. Da sanção de suspensão:

16.5.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.5.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16.6. Do procedimento de aplicação de sanções:

16.6.1. A aplicação das penalidades previstas neste termo realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras e etapas previstas no art. 584 do RLC.

16.6.2. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.6.3. Após o procedimento administrativo pertinente, as importâncias decorrentes das multas aplicadas e não recolhidas nos prazos determinados nas notificações correspondentes, serão descontadas dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.6.4. A aplicação das sanções previstas neste termo serão registradas no SICAF.

16.6.5. Aplica-se à Contratada as normas de direito penal contida nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme disposto no art. 41 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

- por ato unilateral e escrito da Conab;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- judicial, por determinação judicial.

17.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

17.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

- assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES**

19.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

20.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

20.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e
- d) haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS VEDAÇÕES**

22.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

23.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

24.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 90.005/2025 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

25. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

26. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

26.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

27. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

27.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

27.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília-DF, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Pela Contratante: Pela Contratada:

Testemunha 1: Testemunha 2:



Documento assinado eletronicamente por TATIANA DE FIGUEIREDO EMILIANO LEAO, Presidente da Comissão de Licitação - Conab/Matriz, em 07/03/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41047498** e o código CRC **4103D428**.

Referência: Processo nº.: 21200.008121/2024-07

SEI: nº.: 41047498